



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS PARA ANÁLISE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-SMCT - PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA 297ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO 2022.

A Comissão de Eventos faz saber:

Com base na publicação do edital nº 03/2022-SMCT e as demais publicações afetas, a Comissão de Eventos vem respeitosamente, divulgar a DECISÃO da fase de seleção do resultado do citado chamamento público.

Informa-se que diante do grande número de interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO - nº 003/2022-SMCT de 20/06/2022**, levando em consideração o objeto do edital ser para a realização da festa do padroeiro e da emancipação política-administrativa da cidade cuja celebração é todo o dia 6 de agosto de cada ano, **SUGERE-SE**: ao secretário da pasta que proceda à prorrogação do prazo de participação de interessados consoante os **EDITAL Nº 003/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA 297ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO 2022**, que passa fazer parte integrante desse, com as seguintes alterações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SMCT - PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA 297ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização e exploração de espaço público durante **297ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO PADROEIRO DA CIDADE – AGOSTO 2022**.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização para exploração de espaço público durante a **297ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO PADROEIRO DA CIDADE – AGOSTO 2022**, que será realizado na cidade no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**

**PIRAPORA
PRA TODOS**

• @prefpiraporadobomjesus
• @prefpiraporadobomjesus
• www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
• gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **até o dia 29 de julho de 2.022** às 16:30h, instruído com apresentar cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação;

3.2 - Os espaços deverão ser montados de forma padronizada pelos proponentes;

3.3 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição.

3.4 – Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

- a) NA RUA JOSE BONIFACIO, CENTRO;
- b) NA PRAÇA DO ENCONTRO, CENTRO;
- c) NA RUA CONEGO VICENTE, CENTRO, e;
- d) NA AVENIDA JUNDIAI, VILA NOVA. .

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A apuração dos contemplados se dará no dia 22/07/2022, às 14:00hs, na sede da SMCT (Rua Newton Prado, nº 8 - Centro).

4.2 – Havendo número de interessados maior que o número de vagas disponibilizadas, a apuração se dará através de sorteio a ser realizado neste mesmo dia e horário.

4.3 – O não comparecimento dos interessados na data mencionada acarretará em eliminação dos mesmos. Não será permitido representantes, apenas o proponente que executou a inscrição.

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1 – Após a publicação dos resultados, os contemplados com a autorização deverão realizar o pagamento referente a taxa de ocupação de área pública;

5.2 – O recolhimento da referida taxa se dará somente após a apuração dos contemplados, realizada no dia 02/08/2022.

5.3 – Os contemplados deverão apresentar, até o dia 04/08/2022 o comprovante de pagamento da taxa de ocupação no horário de 09:00 às 16:00 horas, para emissão do Alvará Provisório, sob pena de eliminação.

5.4 - Cada selecionado deverá recolher aos cofres públicos o seguinte valor:

- 1 - Barraca de Alimentação e Bebidas – R\$ 300,00 por metro quadrado;
- 2 - Trailer de Lanches, Food Trucks – R\$ 300,00 por metro quadrado;



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

3 - Pipocas, Churros e Brinquedos – R\$ 300,00 por metro quadrado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada espaço.

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

6.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

6.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela SMCT terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

6.5 - Fica terminantemente proibido:

6.5.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;

6.5.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

6.5.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

6.5.4 - Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras;

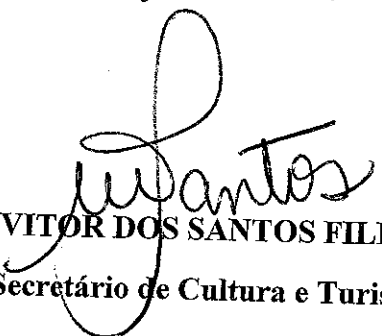
7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

7.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 21 de julho de 2.022.


VITOR DOS SANTOS FILHO
Secretário de Cultura e Turismo